



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Ribeirão Bonito, 10 de abril de 2024

Ofício nº 091/2024 – MNMCG/SE/ACC/PMRB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por meio deste instrumento, apresento, para apreciação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 012, de 09.04.2024, que dispõe sobre regulamentar o reajuste salarial referente aos meses de janeiro e fevereiro aos servidores municipais pertencentes ao Quadro do Magistério, que são abrangidos pelo correspondente Piso Salarial Nacional, previsto na Portaria do Ministério da Educação nº 61, de 31 de janeiro de 2024, solicitando a fineza de Vossa Excelência, no sentido de aprovar o mesmo.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

DIMAS TADEU LIMA

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Ribeirão Bonito - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 113 /2024
Recebido em 11 /04 /2024
Às 9 :51 por maria e.

Projeto de Lei Complementar nº 012, de 09 de abril de 2024

Dispõe sobre regulamentar o reajuste salarial referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2024 aos servidores municipais pertencentes ao Quadro do Magistério, que são abrangidos pelo correspondente Piso Salarial Nacional, previsto na Portaria do Ministério da Educação nº 61, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 1º O reajuste salarial concedido aos servidores pertencentes ao Quadro do Magistério, correspondente ao Piso Salarial estabelecido através da Portaria do Ministério da Educação nº 061, de 31 de janeiro de 2024, fixado em período anterior à data-base determinada pela Lei Complementar nº 2923, de 21.11.2023, será reconhecida a partir de janeiro do presente ano aos citados profissionais.

Art. 2º Os valores financeiros, expressos em Reais (R\$) do Quadro do Magistério (Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 2299, de 12.12.12), durante os meses de janeiro e fevereiro de 2024 serão os seguintes:

SIGLA	VALOR
M3	R\$ 5.684,00
M4	R\$ 5.020,00
M5	R\$ 25,45 hora/aula
M6	R\$ 25,45 hora/aula
M7	R\$ 5.246,00

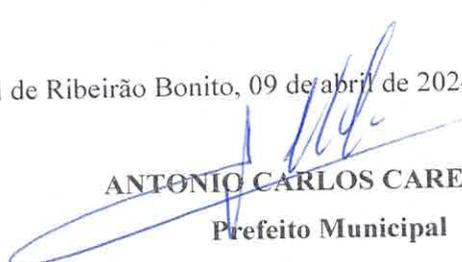
Art. 3º O pagamento das parcelas mencionadas no artigo 1º da presente Lei Complementar será realizado juntamente com a folha de pagamento.

Art. 4º Os vencimentos mensais pagos aos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro do Magistério, ficam acrescidos em 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento) de acordo com o contido na portaria supramencionada.

Art. 5º As verbas necessárias à execução desta Lei Complementar, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário, em conformidade com o contido no artigo 45, § 1º da LDO (Lei nº 2938, de 14.12.2023) e artigo 5º, § 1º da LOA (Lei nº 2939, de 14.12.2023).

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 09 de abril de 2024.


ANTÔNIO CARLOS CAREGATO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

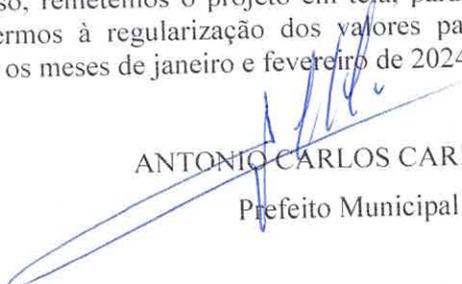
O presente projeto de Lei Complementar visa regulamentar os valores pagos aos servidores municipais pertencentes ao Quadro do Magistério, em virtude do reajuste do Piso Salarial dos empregados, por meio da Portaria do Ministério da Educação nº 061, de 31 de janeiro de 2024, onde fora aplicado o índice de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento).

O nosso Município, no mês de março de 2024 realizou recomposição salarial dos servidores públicos municipais, em obediência à Lei Complementar nº 2923, de 21.11.2023 (Data base), aplicando o índice de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento).

Porém, o Piso Salarial estabelecido aos profissionais do Magistério passou a vigor a partir de janeiro de 2024, ficando, dessa maneira, o valor percebido por nossos servidores, aquém daquele fixado à categoria, pelo Governo Federal.

Esclareço que este projeto segue desacompanhado de impacto orçamentário-financeiro uma vez que o mesmo já fora demonstrado quando da tramitação do projeto de lei nº 009/24, cujos valores monstavam-se superiores aos constantes do projeto atual.

Diante disso, remetemos o projeto em tela, para apreciação dessa Casa de Leis, com intuito de procedermos à regularização dos valores pagos aos profissionais do Magistério municipal, durante os meses de janeiro e fevereiro de 2024.


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal